Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 089 /2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM.

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO, Vereador desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente REQUERIMENTO ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor competente, para que notifique e cobre formalmente a concessionária SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, quanto à qualidade das recomposições asfálticas realizadas após intervenções para manutenção ou reparos na rede de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em vias públicas do Município de Biritiba Mirim.

O pedido tem como fundamento a Lei Municipal **nº 2.141, de 27 de maio de 2026**, de autoria do Vereador que subscreve o presente Requerimento, que dispõe sobre a obrigatoriedade de recomposição técnica do pavimento asfáltico e calçadas após intervenções de concessionárias de serviços públicos.

Diante disso, REQUER-SE ao Poder Executivo que encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações:

1.

A Prefeitura Municipal tem realizado fiscalização e acompanhamento das recomposições asfálticas efetuadas pela SABESP após intervenções em vias públicas do Município?

2.

Em relação às intervenções realizadas nas Ruas Graciliano Ramos, Alberto de Oliveira e Estrada Municipal Castellano, informar:

a) qual foi o motivo e o tipo de intervenção realizada pela SABESP em cada local;

b) a data em que cada intervenção foi iniciada e concluída;

c) a data em que foi realizada a recomposição asfáltica;

d) qual empresa ou equipe foi responsável pela execução da recomposição do pavimento;

e) se houve vistoria ou fiscalização da Prefeitura após a conclusão dos serviços.

3.

A Prefeitura reconhece a existência de irregularidades, desníveis, remendos de baixa qualidade, deterioração prematura ou outras deficiências nas recomposições realizadas nos locais mencionados?

Em caso positivo, informar quais providências foram adotadas.

4.

A SABESP foi formalmente notificada pela Prefeitura acerca da necessidade de correção ou refazimento das recomposições asfálticas consideradas inadequadas?

Em caso positivo, encaminhar cópia das notificações, ofícios, protocolos, relatórios de fiscalização e demais documentos relacionados.

5.

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal **nº 2.141/2026**, a Prefeitura está exigindo que as recomposições realizadas pela concessionária atendam rigorosamente às normas técnicas da ABNT e ao Código de Posturas do Município?

6.

Considerando o Art. 2º da referida Lei, quais mecanismos de fiscalização estão sendo utilizados para garantir que as vias públicas retornem ao seu estado original, sem a permanência de depressões, saliências ou descontinuidades que prejudiquem o trânsito de veículos ou pedestres?

7.

Nos casos em que a recomposição asfáltica apresentar desgaste prematuro ou perda de qualidade, a Prefeitura está exigindo da concessionária o cumprimento do Art. 5º da Lei Municipal **nº 2.141/2026**, que determina o refazimento do trecho no prazo de até 48 horas após a notificação?

8.

Informar se já foi aplicada ou solicitada à concessionária alguma multa ou outra penalidade em razão do descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.141/2026, especialmente nos casos de recomposição inadequada do pavimento.

9.

Encaminhar a esta Casa Legislativa, se existentes, os relatórios de fiscalização, registros fotográficos, notificações, protocolos, ordens de serviço e comunicações oficiais referentes às intervenções da SABESP nas vias acima mencionadas.

10.

Informar quais providências serão adotadas pelo Poder Executivo para garantir que, nas próximas intervenções realizadas pela SABESP nas vias públicas de Biritiba Mirim, a recomposição asfáltica seja executada com qualidade, dentro dos padrões técnicos e sem prejuízo à segurança e à mobilidade da população.

Solicita-se, ainda, que as respostas sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa de forma objetiva e individualizada para cada questionamento, acompanhadas da documentação pertinente, permitindo o adequado exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por objetivo fiscalizar a execução dos serviços de recomposição do pavimento asfáltico realizados após intervenções da concessionária SABESP nas vias públicas do Município de Biritiba Mirim, bem como exigir do Poder Executivo a adoção das medidas necessárias para assegurar o cumprimento da legislação municipal vigente.

A Lei Municipal **nº 2.141, de 27 de maio de 2026**, de autoria deste Vereador, foi criada justamente para estabelecer regras para a recomposição de pavimentos e calçadas após intervenções realizadas por concessionárias de serviços públicos. A norma determina que a recomposição seja executada de acordo com as normas técnicas da ABNT e o Código de Posturas Municipal, garantindo que a via retorne às condições anteriores à intervenção.

Ocorre que, em determinados pontos do Município, moradores vêm se deparando com recomposições asfálticas que, após intervenções realizadas pela concessionária, apresentam qualidade insatisfatória, deixando trechos desnivelados, com acabamento inadequado e que, em pouco tempo, podem voltar a apresentar deterioração.

Entre os locais que merecem especial atenção estão a Rua Graciliano Ramos, Rua Alberto de Oliveira e Estrada Municipal Castellano, onde foram realizadas intervenções e posteriormente executadas recomposições do pavimento que demandam fiscalização quanto à qualidade e à conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação municipal.

Tal situação não pode ser tratada apenas como uma questão estética. Uma recomposição inadequada pode comprometer a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de contribuir para a deterioração acelerada do patrimônio público e gerar a necessidade de novos reparos.

A legislação municipal é expressa ao estabelecer que a recomposição deve garantir o retorno da via ao seu estado original, sendo vedada a permanência de depressões, saliências ou qualquer descontinuidade que prejudique o tráfego.

Além disso, o **Art. 5º da Lei nº 2.141/2026** estabelece responsabilidade da empresa executora pela qualidade do serviço pelo período de 12 meses e determina que, caso o asfalto ceda ou apresente desgaste prematuro no local da intervenção, a concessionária deverá refazer o trecho em até 48 horas após a notificação.

Portanto, cabe ao Poder Executivo fiscalizar, notificar e exigir da concessionária o cumprimento da legislação municipal, garantindo que as vias públicas sejam devidamente recompostas e que a população não seja prejudicada por serviços executados de maneira inadequada.

O presente Requerimento busca, ainda, assegurar transparência, fiscalização e efetividade da Lei Municipal **nº 2.141/2026**, evitando que uma legislação aprovada por esta Casa permaneça sem a devida fiscalização e aplicação prática.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Requerimento, bem como o encaminhamento das informações e providências solicitadas pelo Poder Executivo.

Fotos em anexo:



Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 14 de setembro de 2026.

F.I.B. Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO
Vereador – Podemos

Câmara Municipal de Biritiba Mirim
LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 / 09 / 2026

APROVADO
Sala das sessões, em 21 / 09 / 2026